



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000626-73.2022.6.01.8000
INTERESSADO : Presidência do TRE/AC
ASSUNTO : Aquisição de flores para ornamentação de evento

Decisão nº 149 / 2022 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de proposta de contratação **contratação de serviços de fornecimento de arranjos de flores naturais, destinados a atender a demanda do evento de inauguração da Exposição Aquiri D'Elas**, em homenagem às mulheres e sua contribuição para a História da Justiça Eleitoral do Acre, a ser realizado no dia 28 de março de 2022, conforme solicitação da Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal.

2. Após pesquisa junto ao comércio local, o processo foi instruído pela Seção de Compras, Licitações Contratos, com 04 propostas. Destas, apenas 03 são válidas, por terem sido apresentadas por empresas que ostentam condições efetivas de contratar com a Administração Pública. Após análise dos preços válidos (0484216), concluiu-se pela possibilidade das seguintes contratações:

1. **Itens 01 e 03 - A. S. MATOS** (nome de fantasia FLORES & FOLHAS), CNPJ: 07.304.682/0001-04, pelos valores de **R\$ 1.380,00 e R\$ 200,00, respectivamente**, totalizando **R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)**;
2. **Item 02 - DÍNIA A. V. AIACHE** (nome de fantasia CLUBE DAS FLORES), CNPJ: 15.546.579/0001-60, pelo valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

3. Em análise jurídica, a Assessoria da Diretoria-Geral (0484313) manifestou viabilidade das contratações, de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/9. Observou, ainda, que a contratação não configuraria a hipótese de contratação de luxo, vedada pelo art. 5º do Decreto 10.818/2021.

4. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0484230).

5. É o relatório. **DECIDO**

6. A necessidade da contratação adicional foi demonstrada pela unidade demandante (0483711) e está relacionada à promoção da valorização das mulheres que contribuíram com a Justiça Eleitoral do Acre. Trata-se de ação afirmativa, que busca promover políticas inclusivas das mulheres. Considero, também, que a contratação busca garantir que a homenagem aconteça com um mínimo de elegância e harmonia. De se ponderar, ainda, que eventos dessa natureza recebem atenção externa, motivo pelo qual as questões estéticas ganham relevância, na medida em que interferem na apresentação deste Tribunal, órgão do judiciário federal. Reputo, portanto, que a contratação para o fornecimento do que se pretende, arranjo de flores, não se enquadra como bem de luxo, ainda mais em uma exposição voltada às mulheres que contribuíram para a história da Justiça Eleitoral no estado. Assim, **no mérito, considero que a contratação é conveniente e oportuna.**

7. Com base na necessidade do material declarada acima e na manifestação da Assessoria Jurídica de que os aspectos formais para as contratações foram atendidos, **autorizo** as despesas, a serem formalizadas de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Registro, ainda, que ordeno a despesa com amparo na recomendação contida na parte final do parecer da Assessoria Jurídica, item 4 (0484313), visto que caberia ao titular da SAOF decidir, ante a previsão contida na Portaria TRE n. 144/2021.

8. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Lidiane Castro Pires, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0454210).

9. À SPEO, para empenhar.

10. Em seguida, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Diretor-Geral em exercício**, em 25/03/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0484473** e o código CRC **E3ACB59D**.

0000626-73.2022.6.01.8000

0484473v5